

Edital nº 00515/2023

Acessar Contratação

Última atualização 02/08/2023

Local: Rio de Janeiro/RJ Órgão: ESTADO DO RIO DE JANEIRO Unidade compradora: 986001 - PREFEITURA DO RIO DE JANEIRO/RJ

Portal Nacional de Contratações Públicas

Entrar

Data de divulgação no PNCP: 02/08/2023 Situação: Divulgada no PNCP Data de início de recebimento de propostas: 02/08/2023 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 21/08/2023 10:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 42498600000171-1-000855/2023 Fonte: Compras.gov.br

Objeto:

O objeto da presente licitação é o registro de preços para a "Aquisição de Cimento Portland CP II-E 32", pertencente à classe 5610, conforme as especificações constantes deste Edital e/ou do Termo de Referência.

Informação complementar:

Em caso de discordância entre as especificações deste objeto descritos no COMPRASNET e as especificações constantes no Edital, prevalecerão às últimas. Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=98600105005152023>

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 628.848,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 561.073,60

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Cimento Portland	1584	R\$ 39,70	R\$ 62.884,80	
2	Cimento Portland	14256	R\$ 39,70	R\$ 565.963,20	

Exibir: 1-2 de 2 itens

Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.761, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldecompras.compras.gov.br>

0800-976.9501

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Joná Milton Telhada
RF 42512

Texto destinado a reprodução de informações relativas à licitação de uso.

Elaine Aparecida da Silva
Divisão de Contratos e Orçamentos
Secretaria de Serviços Urbanos

> Editar

Edital nº 005

Última atualização 02/08/2023

Local: Rio de Janeiro/RJ Órgão: Prefeitura Municipal de Macaé

Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 02/08/2023

Data fim de recebimento de propostas: 05/09/2023

Id contratação PNCP: 4249880X

Objeto:

O objeto da presente licitação é a aquisição de cimento Portland e/ou do Termo de Referência.

Informação complementar:

Em caso de discordância entre as especificações e esclarecimentos e impugnações.

 Portal Nacional de Contratações Públicas

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA: R\$ 628.884,80

R\$ 628.884,80

Itens Arquivos

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Retornar	Detalhar
1	Cimento Portland	1584	R\$ 39,70	R\$ 62.884,80		
2	Cimento Portland	14296	R\$ 39,70	R\$ 565.963,20		

Entrar: 1-2 de 2 itens

Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidelidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portal.servicos.economia.gov.br>

☎ 0800-978.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Inia mtr.ks bluda
RF42512

Texto destinado à divulgação de informações relacionadas à licitação de uso

De acordo
Elaine Aparecida da Silva
Divisão de Contratos e Orçamentos
Secretaria de Serviços Urbanos



Proc. nº 4602/24

FIS. Rubrica

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 025/2024
Processo nº. 86.159/2023
Pregão Eletrônico Nº. 003/2024

Aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), o Município de Cachoeiro de Itapemirim, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Brahim Antonio Seder, nº 96, Centro, Cachoeiro de Itapemirim/ES, inscrito no CNPJ sob nº 27.165.588/0001-90, neste ato representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS - SEMMAT - ÓRGÃO GERENCIADOR** do presente Registro de Preços, por sua titular, a Sra. LORENA VASQUES SILVEIRA, brasileira, solteira, advogada, portadora do CPF nº 114.304.377-40, e da Carteira de Identidade sob RG nº 1.971.602-ES, nomeada pelo Decreto Municipal nº 32.825 de 28/04/2023, doravante denominado MUNICÍPIO, em razão da classificação obtida no **Pregão Eletrônico nº. 003/2024**, sob o processo nº. **86.159/2023**, com base no que dispõe o Decreto Municipal nº 33693/2024 **RESOLVE** registrar preço(s) ofertado(s) pela empresa **R A B SILVA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO – ME**, CNPJ nº. 32.808.918/0001-58, com sede na Rua Principal, s/nº, Sala A, Morro da Palha, Iconha/ES, CEP: 29.280-000, representada neste ato por sua Proprietária Sra. RHAFELA ADAMI BINDELI SILVA, brasileira, casada, comerciante, portadora do CPF nº.084.996.047-90 e Carteira de Identidade nº 1.623.365 SPTC/ES, mais adiante denominada COMPROMITENTE, nos termos das cláusulas abaixo descritas. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata, juntamente a duas testemunhas igualmente signatárias.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE AREIA, CIMENTO E BLOCO DE CONCRETO COM TRANSPORTE POR CONTA DA CONTRATADA**, através do Sistema de Registro de Preços, para atender às demandas da Administração, conforme especificações do Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº 003/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

1.2.1. Deverá ser observado o disposto no Anexo I do Edital - Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. A partir da publicação, ficam registrados os preços propostos pela **Compromitente**, devendo ser observada a ordem de classificação do Pregão Eletrônico nº. 003/2024.

LOTE 04-RESERVA DE COTA PARA ME/EPP				
Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
AREIA GROSSA DE RIO LAVADA SEM PEDRA. MARCA: MINERAÇÃO EUROPA	M³	275	R\$ 72,72	R\$ 19.998,00
VALOR TOTAL DO LOTE			R\$ 19.998,00	

LOTE 07-AMPLA CONCORRÊNCIA				
Descrição do Objeto	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 39 (CM), FCK 16 MPA. MARCA: RAB	Unid	20.250	R\$ 3,30	R\$ 66.825,00
VALOR TOTAL DO LOTE			R\$ 66.825,00	

sonia mitko tokudo
RF42512

de acord
Elaine Aparecida da Silva 1/10
Divisão de Contratos e Orçamentos
Secretaria de Serviços Urbanos



LOTE 10-RESERVA DE COTA PARA ME/EPP				
Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
CIMENTO PORTLAND (CP), TIPO: CP II – E (COMPOSTO COM ESCÓRIA – NBR 11578), CLASSE RESISTÊNCIA: 32, FORNECIMENTO: SACO CONTENDO 50 KG (ID 4601). MARCA: NASSAU	SACO	2.500	R\$ 36,00	R\$ 90.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE			R\$ 90.000,00	

2.2. São registrados no **CADASTRO DE RESERVA** abaixo, caso haja, nos termos do artigo 18 do Decreto Municipal nº 33.693/2024, os seguintes prestadores de serviço que aceitaram cotar a entrega do objeto em epígrafe com preço igual ao do(s) vencedor(es) da licitação:

Fornecedor	CNPJ	Representante legal	Informações para contato (telefone, e-mail)

Obs: Não havendo fornecedores no cadastro de reservas, deverá ser suprimido o item acima.

2.3. Nos preços registrados estão inclusos impostos, taxas, transportes, fretes, seguros, com contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, serviços e materiais necessários, encargos de qualquer natureza.

2.4. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, ressalvado o disposto na Cláusula Sexta deste instrumento.

2.5. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a dele se utilizar, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei.

2.6. Diante da necessidade de utilização do objeto, cujo preço aqui está registrado, o Município formulará o Termo Contratual ou outro instrumento hábil, no caso em tela a Autorização de Fornecimento, documento mediante o qual, exclusivamente, deverá o **COMPROMITENTE** promover a execução do objeto, sem prejuízo de outros que por força legal devam acompanhá-lo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DAS ADESÕES

3.1. O órgão participante e gerenciador do presente Registro de Preços é a **Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços - SEMMAT**.

3.2. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta do Município de Cachoeiro de Itapemirim, além de Estados e outros Municípios que não tenham participado do certame licitatório, observados os seguintes requisitos:

- I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e;
- III - consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

3.2.1. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.2. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Júlia Mitiko Tokuda
RF 42512

Elaine Aparecida da Silva
Divisão de Contratos e Orçamentos
Secretaria de Serviços Urbanos



FLS 3 Rubrica

13.13. A notificação ocorrerá por correspondência com aviso de recebimento ou e-mail, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

13.13.1. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

13.13.2. O desatendimento à notificação importa o reconhecimento da veracidade dos fatos e a preclusão do direito pelo licitante, implicando na imediata aplicação da sanção prevista em lei e no Edital.

13.13.3. As respostas às defesas e aos recursos apresentados pelas empresas serão devidamente respondidas pelos servidores designados pela Secretaria pertencente o contrato, que contarão com auxílio jurídico da Procuradoria-Geral do Município no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

13.14. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à licitante vencedora/contratada o contraditório e a ampla defesa, que poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o Termo de Referência e a proposta da compromitente.

14.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, subsidiariamente e demais legislações pertinentes à matéria.

14.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim, Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura oriunda da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições contidas na Ata, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma (assinatura física) e, no caso de utilização de assinatura digital qualificada, será somente 01 (uma) via, para que surta um só efeito.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 26 de março de 2024.

LORENA VASQUES SILVEIRA
Secretária Municipal de Manutenção e Serviços

RHAFELA ADAMI BINDELI
SILVA:08499604790

Assinado de forma digital por
RHAFELA ADAMI BINDELI
SILVA:08499604790
Dados: 2024.03.25 14:58:57 -03'00'

RHAFELA ADAMI BINDELI SILVA
Proprietária do Fornecedor

ADRIANA
OLIVEIRA DA
SILVA
FIORIN:08573392738
Dados: 2024.03.26
16:30:54 -03'00'

Assinado de forma
digital por ADRIANA
OLIVEIRA DA SILVA
FIORIN:08573392738
Dados: 2024.03.26
16:30:54 -03'00'

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Documento assinado digitalmente

gov.br

GISELEVERONEZ
Data: 26/03/2024 16:39:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

De acordo
Ialme Aparecida da Silva
Divisão de Contratos e Orçamentos
Secretaria de Serviços Urbanos

RUA CAPITÃO DESLANDES, Nº 01 - CENTRO - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES. CEP: 26.800-000

Fls.10/10

Íria mitika Tekudo
RF 42512



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

CNPJ/MF: 18.457.226/0001-81

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

Lei 14.133/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2024

Aos seis dias do mês de junho do ano de 2024, o Município de Santa Vitória Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.457.226/0001-81, com sede à Av. Reinaldo Franco de Moraes, 1.455, Bairro Centro, Santa Vitória-MG, CEP 38.320-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ISPER SALIM CURI, no uso de sua competência, observadas as disposições do Edital do **Processo Licitatório nº 072/2024 Pregão Eletrônico nº 028/2024**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM, Registro de Preços**, regido pela Lei Federal 14.133/2021 e demais disposições legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com o item disputado e a classificação por ela alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem e o Decreto Municipal 10.950/2024.

FORNECEDOR REGISTRADO		
Pessoa Jurídica: Oliveira Miranda Materiais de Construção LTDA		CNPJ: 26.474.581/001-97
Endereço: Rua Goiás, nº 400, Bairro Centro		
Cidade: Santa Vitória	UF: MG	CEP: 38.320-000
Telefone: (34) 3251-0230		
E-mail: fiscal@mirandaoliveira.com.br		
Representante Legal: Gilvan Carlos de Miranda		
RG nº/Órgão Expedidor/UF: MG-6.556.593 SSP/MG		CPF: 861.420.896-00
Valor global: R\$ 271.600,00		

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa mediante o sistema de registro de preços, para aquisição futura e eventual de **8.000 sacos de Cimento Portland, CP-II-E-32, 50 kg, em conformidade com a NBR 16697**, para atender as demandas de manutenção e novas construções realizadas pelo município de Santa Vitória, por meio da Secretaria Municipal de Obras, conforme especificações deste edital, Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A validade do registro de preços formalizado nesta ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, na formada lei, no limite de 24 (vinte e quatro meses).

2.2 No caso de prorrogação da ARP, não se restabelecem os quantitativos inicialmente fixados na licitação, devendo ser considerado apenas o saldo remanescente. (Consulta 1128010/2023 TCE-MG)

2.3 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no edital e no próprio instrumento contratual e observará, no momento da contratação, e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.4 Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, observado o previsto na legislação.

De acordo

Jeniamilko Akida

RF42512



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

CNPJ/MF: 18.457.226/0001-81

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.5 Os contratos decorrentes das ARP's poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6 O término da vigência da ARP não altera a vigência do contrato, se houver, tornando-se autônomo em relação àquela.

2.7 Havendo instrumento contratual, o contrato, desde o início, regerá a obrigação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento do Município de Santa Vitória.

4. DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

4.1 Na formalização do contrato ou do instrumento equivalente deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos:

Unidade: 02.04 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos SEMOSU

Função/Subfunção/Programa: 02.04. _04.451.0015.2092 – Atividades da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo – **Ficha:** 104

Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

4.2 As despesas decorrentes das contratações correrão à conta de recursos específicos consignados abaixo, oriundos do orçamento vigente, cuja classificação funcional programática e da despesa constarão nas respectivas notas de empenho e no contrato, se houver.

5. DOS PREÇOS REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CIMENTO PORTLAND CP-II-E-32- CIMENTO PORTLAND CP-II-E-32 - MARCA: ITAÚ OU SIMILAR (CINZA, DE 1ª QUALIDADE), EMBALAGEM: SACO COM 50 KG. Em conformidade com (ABNT NBR 16697) CIMENTO PORTLAND). MARCA: ITAU	SC	6.000,00	R\$ 33,95	R\$ 203.700,00
2	Exclusivo ME - CIMENTO PORTLAND CP-II-E-32- CIMENTO PORTLAND CP-II-E-32 - MARCA: ITAÚ OU SIMILAR (CINZA, DE 1ª QUALIDADE), EMBALAGEM: SACO COM 50 KG. Em conformidade com (ABNT NBR 16697) CIMENTO PORTLAND). MARCA: ITAU	SC	2.000,00	R\$ 33,95	R\$ 67.900,00

6. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

6.1 O Município de Santa Vitória reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer objeto em desacordo com o previsto no edital e em seus anexos, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes, certo de que haverá a responsabilização do fornecedor.

6.2 DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

6.2.1 O Município de Santa Vitória pagará à licitante contratada, o valor correspondente aos serviços/aquisições efetivamente realizados, sem a obrigação de contratar todo o quantitativo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

CNPJ/MF: 18.457.226/0001-81

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Proc. nº 4602/24
Fl. 55 Rubrica

6.2.2 O valor do objeto é o descrito no item 5 desta Ata de Registro de Preços;

6.2.3 O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado na forma e prazo definidos no termo de referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA REAJUSTE EM SENTIDO GERAL

7.1 Em nenhuma hipótese os preços contratados poderão ser superiores aos praticados no mercado local.

7.1.1 DO REAJUSTE EM SENTIDO ESTRITO

7.1.1.1 Os preços inicialmente registrados serão fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, consolidado em 22 de março de 2024.

7.1.1.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, se a ARP for prorrogada, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-A, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, devendo haver requerimento do contratado.

7.1.1.3 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.1.1.4 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s)

7.1.1.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.1.1.6 O reajuste deverá ser requerido pelo contratado, o qual será registrado por meio de Termo de Revisão de Preços.

7.1.2 REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

7.1.2.1 Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

7.1.2.2 No caso de o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o fornecedor deverá comunicar ao órgão gerenciador a redução o custo. Caso não ocorra, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.2.3 Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo

Elaine Aparecida da Silva
Divisão de Contratos e Orçamentos
Secretaria de Serviços Urbanos

RF42512



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

CNPJ/MF: 18.457.226/0001-81

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2.4 Havendo a liberação do fornecedor, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir os preços aos valores de mercado, observado o disposto neste decreto.

7.1.2.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.1.2.6 No caso de o preço registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.1.2.7 O reequilíbrio econômico financeiro do contrato deverá estar lastreado em documentação que comprove, de forma inequívoca, que a alteração dos custos dos insumos tenha sido tal que inviabilize a continuidade da execução;

7.1.2.8 O reajuste será registrado por meio de **Termo de Revisão do Preço.**

7.1.3 Até que seja deliberado pela Administração sobre o reajuste em sentido geral, o contratado não poderá suspender ou retardar a execução contratual, sob pena de responsabilização.

7.1.4 O município terá o prazo de até 10 dias úteis para analisar o pedido, contados do protocolo do requerimento, salvo justificativa. (Art. 54 § 3º Decreto 10.950/2024)

7.1.5 A recomposição dos preços pressupõe a apuração real dos fatos e exige a comprovação das ocorrências supervenientes à contratação, que ensejaram o desequilíbrio.

7.1.6 No cálculo da recomposição, sempre que possível, deve restar evidenciada a variação do preço de cada um dos produtos a serem adquiridos, com o desconto da parcela relativa à flutuação já esperada dos preços em função da sazonalidade, e de seu impacto no valor total do contrato, observada a natureza do objeto.

7.1.7 Na hipótese de comprovação do desequilíbrio, o órgão gerenciador procederá à revisão do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, observados as seguintes condições:

I - A revisão de preço será precedida de pesquisa de mercado, na forma do Decreto Municipal **10.388/2023**, que regulamenta a pesquisa de preços municipal;

II - **O preço atualizado não poderá ser superior ao preço praticado no mercado,** entendendo-se por preço praticado no mercado o preço obtido a partir da pesquisa de preços, aplicado o método que melhor se adequar aos dados obtidos, seja média, mediana ou menor preço.

II.I O mapa de preços deverá informar e justificar o método utilizado.

III - Antes da majoração do preço o fornecedor-reserva deverá ser consultado sobre a possibilidade de assumir o fornecimento do objeto pelo preço que se pretende revisar, **salvo se houver sido firmado instrumento de contrato.**

IV - Aceito o preço pelo fornecedor-reserva, o fornecedor registrado deverá ser comunicado. Caso não retire de imediato o pedido de revisão do preço, o fornecedor reserva *podrá* assumir as obrigações decorrentes da ARP, em substituição ao fornecedor registrado originalmente, devendo ser realizada a sua habilitação na forma prevista no edital, antes do primeiro fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

CNPJ/MF: 18.457.226/0001-81

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.2 AUSÊNCIA DE REGISTRO RESERVA

7.2.1 Na hipótese de nenhum dos fornecedores aceitar cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- I) convocar os licitantes que mantiveram sua **proposta original** para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, **mesmo que acima do preço do adjudicatário**; ou,
- II) adjudicar e firmar o contrato **nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes**, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.3 DAS PENALIDADES

7.3.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital, nesta ata e no contrato, se houver.

7.3.2 São aplicáveis ao ajuste todas as sanções previstas na Lei 14.133/2021.

7.3.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços.

7.3.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer ocorrência danosa, imprevista, devido à necessidade de instauração de procedimento para apuração e possível cancelamento do registro do fornecedor.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1 Acompanhar a evolução dos preços de mercado com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ARP, conduzindo eventuais procedimentos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de eventuais penalidades.

8.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente ARP sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

8.3 Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução do objeto contratado.

8.4 Pagar os valores contratados pelo objeto efetivamente prestado, no prazo e nas condições estabelecidas.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE CONTRATADA

9.1 Executar o objeto desse ajuste com qualidade e eficiência, dentro dos padrões e prazos exigidos pelo Município de Santa Vitória.

9.2 Manter, durante toda a vigência do ajuste, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3 Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo advindo da má execução do objeto contratual perante terceiros, isentando o Município de Santa Vitória de qualquer ônus ou encargo a esse título.

9.4 Responder pelos danos e prejuízos de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente por seus empregados, representantes ou prepostos ao Município de Santa Vitória ou a terceiros, decorrentes de

De acordo
Elaine Aparecida da Silva
Divisão de Contratos e Orçamentos
Secretaria de Serviços Urbanos

DF42512



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

CNPJ/MF: 18.457.226/0001-81

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município de Santa Vitória.

9.5 Comparecer à sede do Município de Santa Vitória, sempre que solicitado, por meio do Preposto.

9.6 Comunicar imediatamente ao Município de Santa Vitória qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.

10. DA EXTINÇÃO DA ARP

10.1 O registro do fornecedor será cancelado nas hipóteses abaixo:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,
- IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art.156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I ,II e IV do caput (9.1) será formalizado por despacho fundamentado do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3 O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente justificada e comprovada a ocorrência, seja por razões de interesse público ou por requerimento do fornecedor.

10.4 A detentora da Ata de Registro de Preços terá direito à extinção nas seguintes hipóteses previstas no parágrafo §2º, incisos I ao V do art. 137 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

11. CADASTRO RESERVA

11.1 Seguindo a ordem de classificação segue relação de fornecedores, que aceitaram cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário:

Não houve formação de cadastro reserva.

12. DA ADESÃO

As regras sobre a adesão a esta ATA, por outros entes ou entidades, se autorizada pelo município, constam do edital do processo licitatório, cláusula 13 do edital.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata, o Edital do Processo Licitatório nº 072/2024 Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 028/2024 seus anexos, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

13.2 A adjudicação se dará por item.

13.3 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo, excepcionalmente, se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

CNPJ/MF: 18.457.226/0001-81

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.4 Fica eleito o foro do município de Santa Vitória-MG, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes da presente ATA, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

13.5 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Santa Vitória, aos 06 dias do mês de junho de 2024.

VINICIUS QUEIROZ DE FREITAS
SILVA:06806160638

VINICIUS QUEIROZ DE FREITAS SILVA:06806160638
2024.06.07 15:04:46 -03'00'

Vinícius Queiroz de Freitas Silva
Secretario Municipal de Fazenda e Planejamento
Órgão Gerenciador

OLIVEIRA MIRANDA
MATERIAIS DE CONSTRUCAO
LTDA:26474581000197

Assinado de forma digital por
OLIVEIRA MIRANDA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
LTDA:26474581000197
Dados: 2024.06.07 08:04:32 -03'00'

Oliveira Miranda Materiais de Construção LTDA
Fornecedor Registrado

De acordo

Elaine Aparecida da Silva
Divisão de Contratos e Orçamentos
Secretaria de Serviços Urbanos

Ima mutisokokudo
RF42512

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG, com sede na Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini, Lambari – MG, CEP 37.480-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 22.040.711/0001-22, neste ato representado(a) Diretor Pablo Luiz Lopes, nomeado pela Portaria nº 001 de 02 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de 08 de janeiro de 2021, portador da matrícula funcional nº 44, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2024, publicada no PNCP em 25/01/2024 e na mesma data no Diário Oficial do Município de Lambari - MG, Processo Administrativo n.º 005/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual aquisição de cimento Portland CP II-E32, especificado no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 003/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: Moraes e Moraes Ltda.						
CNPJ: 17.955.873/0001-50				Inscrição Estadual: 378099728.00-25		
ENDEREÇO: Rua dos Italianos, 100, Centro, CEP: 37.480-000, Lambari/MG						
REPRESENTANTE: Reynaldo de Moraes						
E-MAIL: fiscal.moraeslambari@gmail.com						
TELEFONE: (35) 99806-8225						
ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	CÓD.	QUANT.	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Un	320	500	Cimento Portland CP II-E-32, para construção civil, atende aos requisitos técnicos da NBR 11578. Saco de 50 Kg. Marca: CSN Cimentos	R\$ 31,70	R\$ 15.850,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari – MG.

Joná Milton Telhada
RF 40512

de acordo
Elaine Aparecida da Silva
Divisão de Contratos e Orçamentos
Secretaria de Serviços Urbanos

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal, direta e indireta, de Lambari - MG que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

De acordo
Elaine Aparecida da Silva
Divisão de Contratos e Orçamentos
Secretaria de Serviços Ilhense

Jenia milles Tolmas

RF42512

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

De acordo
Elaine Aparecida da Silva
Divisão de Contratos e Orçamentos
Secretaria de Serviços Urbanos

Sônia Múko Tokuda
RF42512

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini - CEP 37.480-000 - Lambari - MG
Telefax.: (35) 3271 1056 – SAC 0800-0352808
CNPJ 22.040.711/0001-22

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 1 (uma) via digital, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Lambari, 07 de fevereiro de 2024.

PABLO LUIZ**LOPES:0675193
5676**

Digitally signed by PABLO LUIZ
LOPES:06751935676
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=13036592000143, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=presencial,
cn=PABLO LUIZ LOPES:06751935676
Date: 2024.02.07 11:04:17 -03'00'

PABLO LUIZ LOPES**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO****REYNALDO DE MORAES****MORAES E MORAES LTDA.**

Jenice mitiko Toludo
RF42312.

De acordo
Elaine Aparecida da Silva
Divisão de Contratos e Orçamentos
Secretaria de Serviços Urbanos

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Não há

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Não há

Documento assinado de forma digital por REYNALDO DE MORAES:4
2005370878 em 07/02/2024 13:56 (UTC -2).
Assinatura válida somente em formato eletrônico.

digitalsign



Certificado Digital ICP-Brasil
Documento assinado eletronicamente.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 27/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, DA MÁQUINA E DOS ALICATES PARA CORTE E FURO DE LÂMINA DE PVC PARA PERSIANAS VERTICAIS, MEDIANTE SUBSTITUTIVO CONTRATUAL

PLANEJAMENTO Nº 436/2023

O Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, com sede na Av. Álvares Cabral, 1690, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte, MG, inscrita no CNPJ sob o nº 20.971.057/0001-45, isenta de inscrição estadual, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, e as empresas abaixo identificadas, doravante denominadas FORNECEDORES, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, com fundamento no Decreto 45.902/12 e no Decreto 46.311/13.

QUALIFICAÇÃO DAS EMPRESAS
Maquete Comércio e Serviços Ltda.-EPP , vencedora do lote 1, estabelecida na Rua Alberto Pereira da Rocha, 388, sala 01, bairro Copabacana, em Patos de Minas/MG, CEP.: 38.701-210, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 18.152.404/0001-66, neste ato representada por Mário Aparecido Silva , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 539.032.426-91.
Global Distribuição e Serviços Ltda.-EPP , vencedora dos lotes 2, 3, 5, 6, 7 e 9, estabelecida na Avenida José Afonso Fernandes, 607, loja, bairro Centro, em Nova União/MG, CEP.: 34.990-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 28.429.720/0001-96, neste ato representada por Carla Cristina Moreira Santos , inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 104.946.876-73.
Solução Ferramentas Ltda. , vencedora dos lotes 4 e 8, estabelecida na Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 1135, bairro Todos os Santos, em Coronel Fabriciano/MG, CEP.: 35.170-054, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 32.275.011/0001-70, neste ato representada por Lincon Leal Caetano , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 089.137.166-40.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata consiste no Registro de Preços para a aquisição de materiais de Construção Civil, da Máquina e dos Alicates para corte e furo de Lâmina de PVC para persianas verticais, visando a futuras contratações pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, órgão gerenciador, e, se for o caso, pelos órgãos participantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 2.1. Nos termos do art. 13, § 2º, do Decreto Estadual nº 46.311/13, estão consignados no Anexo I desta Ata de Registro de Preços os itens que a compõem acompanhados das respectivas descrições, incluindo seus quantitativos e preços registrados pelo(s) fornecedor(es) signatário(s).
- 2.2. Nos preços fixados, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução contratual e todos os encargos incidentes sobre o seu objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

- 3.1. A presente ata terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua publicação, nos termos do art. 14 do Decreto nº. 46.311/13.
- Subcláusula única. As contratações decorrentes desta ata terão termo final no último dia do exercício financeiro em que emitida a Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço/Documento Análogo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONTRATAÇÕES

- 4.1. Durante a vigência desta ata, os fornecedores signatários, obedecida obrigatoriamente a classificação final da licitação, poderão ser convocados a aceitar instrumento substitutivo equivalente a termo de contrato (autorização de fornecimento, ordem de serviço ou documento análogo) emitido pelo órgão gerenciador ou, quando for o caso, por qualquer órgão participante, devendo fazê-lo em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento de comunicado ou, no decurso desse prazo, devidamente fundamentado, apresentar pedido de prorrogação, sob pena de incidência do disposto nos arts. 64 e 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4.1.1. O órgão gerenciador ou, quando for o caso, o órgão participante poderá estender o prazo para aceite do instrumento substitutivo, observadas a conveniência e a oportunidade administrativas.
- 4.2. A comunicação de recebimento do instrumento substitutivo configura o aceite por parte do fornecedor signatário de todas as obrigações contratuais previstas no Edital.
- 4.3. O aceite das obrigações contratuais por parte do fornecedor signatário confirma a manutenção das condições de regularidade exigidas para habilitação.
- 4.3.1. Apenas será convocado a aceitar o instrumento substitutivo equivalente a termo de contrato o signatário que comprovar a manutenção das mesmas condições de habilitação e apresentar-se regular perante o CAGEF.
- 4.4. O fornecedor signatário deverá manter as mesmas condições de regularidade exigidas para habilitação até o término da vigência contratual.
- 4.5. O fornecedor signatário comunicará formalmente o órgão gerenciador e, quando for o caso, o órgão participante sobre eventual irregularidade fiscal/trabalhista ocorrida posteriormente à fase de habilitação, inclusive após o aceite, sob pena de aplicação da multa prevista no subitem 27.1.3 do Edital.
- 4.6. Caso o signatário vencedor da licitação não aceite o substitutivo contratual ou se mantenha omissivo no prazo para sua aceitação, poderão ser sucessivamente convocados a aceitar o instrumento substitutivo os demais signatários desta ata, respeitada a classificação final da licitação.

Joia milko Toluda
RF42512

Proc. nº 4602/24
Fl. 62
Rubrica

Proc. nº 75002/2024
EPP
Rubrica

27/02/2024, 14:08

SEI/MPMG - 6876706 - Ata de Registro de Preços

Elaine Aparecida da Silva
Divisão de Contratos e Orçamentos
Secretaria de Serviços Urbanos

De acordo

4. PRAZO DE GARANTIA (DO FABRICANTE OU FORNECEDOR):
- Item 1: 90 DIAS, contados a partir da data da emissão da respectiva nota fiscal (ou documento equivalente);
 - Itens 2, 3, 5, 6, 7 e 9: 12 (doze) meses, contados a partir da data da emissão da respectiva nota fiscal (ou documento equivalente);
 - Itens 4 e 8: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da emissão da respectiva nota fiscal (ou documento equivalente).

DO PREÇO E AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

LOTE 1 – FITA DUPLA FACE							
MAQNETE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.-EPP							
Item	Especificações do Item	COD. SIAD	Unidade	Quantidade Total	Preço deduzido ICMS(*)		Marca/modelo
					Unitário	Total	
1	FITA DUPLA FACE - FINALIDADE: FIXAÇÃO PERMANENTE DE PECAS DE ACRÍLICO, METAL ETC; MATÉRIA-PRIMA: ADESIVO EM MASSA ACRÍLICA TRANSPARENTE, TIPO VHB, REF. 4910; MEDIDA: 1,0 MM ESPESSURA X 19 MM LARGURA X 20 METROS.	1201034	Unidades de 20 metros	91	R\$48,50	R\$4.413,50	TECTAPE / 680 DUPLA FACE
OBS.: A “Quantidade Total” informada acima corresponde ao somatório entre as quantidades requeridas pela “Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais” (Órgão Gerenciador) e pelos Órgãos Participantes (Polícia Civil de Minas Gêrais e Polícia Militar de Minas Gerais), conforme Anexo X do Edital (“Quantitativos Totais”).							
PREÇO TOTAL DO LOTE COM DEDUÇÃO DO ICMS(*)							
R\$4.413,50							

(*)Caso aplicável, informar valor com e sem ICMS. É de responsabilidade do licitante o conhecimento da carga tributária aplicável à presente contratação.

LOTE 2 – MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL DIVERSOS								
GLOBAL DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA.-EPP								
Item	Especificações do Item	COD. SIAD	Unidade	Quantidade Total	Preço		Marca/modelo	
					Unitário	Total		
1	CIMENTO - TIPO: PORTLAND COMPOSTO; TIPO 2: CP II E32; SACOS DE 50 KG;MARCA SUGERIDA: NACIONAL	147184	Unid	531	R\$35,54	R\$18.871,74	CSN	
2	ARGAMASSA - COMPOSICAO: CIMENTO + AGREGADOS MINERAIS ADITIVOS NAO TOXICOS; APLICACAO: INTERNO E EXTERNO; TIPO: ACIII E; SACOS DE 20 KG;MARCA SUGERIDA: PRECON	887161	Unid	351	R\$30,37	R\$10.659,87	PRECON	
3	CIMENTO - TIPO: BRANCO; TIPO DO MATERIAL: NAO ESTRUTURAL; Pacotes de 1 KG MARCA SUGERIDA: ARGOS	89982	Unid	176	R\$3,45	R\$607,20	URSO POLAR	
4	ARGAMASSA - COMPOSICAO: CIMENTO + AREIA QUARTZO + ADITIVOS; APLICACAO: INTERNO E EXTERNO; TIPO: PRE-DOSADA, EXPANSIVEL; Sacos de 20 KG	867772	Unid	181	R\$16,28	R\$2.946,68	RESIMAT	
5	AREIA - TIPO: COMUM; SACO de 20 kg Complementação do MPMG: Lavada Média	384640	Saco 20 KG	610	R\$5,31	R\$3.239,10	BRASMIC	
6	MASSA PLÁSTICA - COMPOSICAO: A BASE DE RESINA POLIESTERM; COR: BRANCA OU CINZA; FINALIDADE: USO EM INSTALACOES HIDRAULICAS EACABAMENTOS GERAL; LATA DE 400GR. MARCA SUGERIDA: MAXI RUBBER	1358502	Unid	167	R\$18,90	R\$3.156,30	GOLD	
7	ARAME LISO - ACABAMENTO: GALVANIZADO; BITOLA: 1,25 MM, NR.18 Rolo de 1 KGCOMPLEMENTAÇÃO: A BITOLA PODE SER DE 1,24 MM. MARCA SUGERIDA: MORLAN	700711	Rolo	112	R\$32,00	R\$3.584,00	VONDER	
8	ARAME LISO - ACABAMENTO: GALVANIZADO; BITOLA: 0,89MM NR.20 Rolo de 1 KGMARCA SUGERIDA: MORLAN	1362933	Rolo	102	R\$30,15	R\$3.075,30	VONDER	
9	ADESIVO PARA JUNTAMENTO/COLAGEM DE PISO - COR: BRANCA; TIPO: ANTI-MOFO; Pacote 1 KG	44652	Pacote	226	R\$6,85	R\$1.548,10	PRECON	

Joná Milton Glade RF42512

Proc. nº 75002/2024
EPP
Rubrica

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIAD

Elaine Aparecida da Silva
Divisão de Contratos e Organismos
Secretaria de Serviços Urbanos

De acordo

(*) Observação: o quantitativo solicitado na tabela acima está em conformidade com o limite estabelecido no item 15.7 do Edital do Processo Licitatório nº 436/2023.

(**) Observação: o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, contados da autorização do órgão gerenciador, respeitada a vigência da ARP.

(***) Observação: este termo de adesão deverá ser preenchido apenas nos casos de adesões de órgãos não integrantes do SIRP.

..... de de

.....

Assinatura do representante legal

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

Procuradoria-Geral de Justiça

Maquete Comércio e Serviços Ltda.-EPP

Global Distribuição e Serviços Ltda.-EPP

Solução Ferramentas Ltda.

Jonice mitiko Tokuda
RF42512

Testemunhas:

- 1)
- 2)

Proc. nº 4602/24
Fl. 69 Rubrica



Documento assinado eletronicamente por MARIO APARECIDO SILVA, Usuário Externo, em 23/02/2024, às 11:02, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por CARLA CRISTINA MOREIRA SANTOS, Usuário Externo, em 23/02/2024, às 16:24, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por LINCON LEAL CAETANO, Usuário Externo, em 23/02/2024, às 16:29, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por MARCIO GOMES DE SOUZA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO, em 23/02/2024, às 16:58, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por LETICIA SANTANA SANTOS ROCHA, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP, em 23/02/2024, às 17:16, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por FLAVIA CARAM BORLIDO, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP, em 23/02/2024, às 17:18, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador 6876706 e o código CRC 30943C5F.

Jonie mitiko Tokuda
@F42512